



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ANPO – Associação Noroeste de Pedras Ornamentais do Espírito Santo, abre crédito especial para contribuição para o programa da potencialidade do Município, no valor de R\$ 135.000,00, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um convênio com a ANPO – Associação Noroeste de Pedras Ornamentais do Espírito Santo e abre crédito especial para contribuição para o programa da potencialidade do Município, no valor de R\$ 135.000,00.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o caput deste artigo, serão repassados em 10(dez) parcelas de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A Associação de que trata o art. 1º se compromete a efetuar a prestação de contas dos recursos repassados na forma estabelecida pela legislação e determinações vigentes.

Art. 3º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rocha, Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

1407 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rocha

001 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rocha

22 – Indústria

063– Mineração

060 – Programa da potencialidade do Município

2.143 – Contribuição à ANPO.

3.0.00.00.000 – Despesa Correntes

3.3.00.00.000 – Outras despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações diretas

3.3.90.41.000 – Contribuições.....R\$ 135.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

120 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes	
001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes	
26 – Transportes	
782 – Transporte rodoviário	
055 – Estradas Vicinais	
2.120 – Manutenção de estradas vicinais	
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.00.000 – Aplicação Direta	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços terc. Pessoa física.....	R\$ 35.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de março de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal